



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

*Homologado em 23/12/2005, publicado no DODF nº 244, de 27/12/2005, p. 24.
Portaria nº 33, de 31/1/2006, publicada no DODF nº 30, de 9/2/2006, p. 22.*

Parecer nº 259/2005-CEDF

Processo nº 030.005056/2004

Interessado: **LS Escola Técnica de Enfermagem**

- Autoriza o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico, a ser implantada na LS Escola Técnica de Enfermagem, localizada no Setor D Sul, Lote 5, Salas 1 a 9, 101, 103 a 107, 109, 111, 112, 114 a 118 e 201 a 218, Taguatinga - DF.
- Aprova o Plano de Curso, bem como a respectiva matriz curricular.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – A LS Escola Técnica de Enfermagem, localizada no Setor D Sul, Lote 5, Salas 1 a 9, 101, 103 a 107, 109, 111, 112, 114 a 118 e 201 a 218, Taguatinga - DF, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., por intermédio de sua Diretora, solicita a autorização para oferta do curso Técnico em Radiologia com habilitação em Radiodiagnóstico - Área de Saúde.

A LS Escola Técnica de Enfermagem foi recredenciada pela Portaria nº 190/SE, de 15 de julho de 2003, quando obteve autorização para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Enfermagem.

ANÁLISE – O processo foi autuado em 22/10/2004 e instruído observando-se o disposto na Resolução nº 1/2003-CEDF e na Resolução nº 1/2004-CEDF, encontrando-se em condições de ser adaptado à Resolução nº 1/2005-CEDF, conforme registro às fls. 163.

Os documentos organizacionais, em consonância com a Resolução nº 1/2003-CEDF, em vigor à época, foram apresentados pela instituição educacional à SUBIP visando a autorização, permitindo constatar que:

1. O Alvará de Funcionamento, expedido a título precário, em 22 de julho de 2005, pela RA III - Taguatinga, tem validade até 22/7/2007, fls. 103;

2. O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica encontram-se aprovados pela Portaria nº 187/SE, de 15/7/2003 (fls. 166), sendo que o Regimento sofreu algumas alterações que resultaram na Emenda nº 01, aprovada pela Ordem de Serviço nº 27-SUBIP/SE, de 3/3/2004 (fls. 167), conforme consta do Parecer nº 107/2003-CEDF (fls. 168 a 171);

3. O Plano de Curso, incluindo a matriz curricular, às fls. 112 a 147, contempla as determinações contidas no art. 10 da Resolução nº 4/99-CNE/CEB, a saber:



- a) **Justificativa e Objetivos do curso** - destaca a justificativa para a oferta e define objetivos do curso proposto;
- b) **Requisitos de Acesso** - determina as condições necessárias para o candidato ingressar no curso, inclusive idade e escolaridade mínima;
- c) **Perfil Profissional de Conclusão** - incluídas as competências gerais e específicas que o Técnico em Radiologia deverá alcançar ao término do curso;
- d) **Organização Curricular** - descrita na matriz curricular, que organiza-se por módulos de mesma duração, totalizando, ao final do curso, 1.700 (hum mil e setecentas) horas, compreendendo 1.200 (hum mil e duzentas) horas para a parte teórico-prática e 500 (quinhentas) horas para o Estágio Supervisionado, atendendo assim à exigência legal quanto ao mínimo de horas estabelecido para a área de saúde;
- e) **CrITÉrios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores** - a Instituição refere-se à ampla possibilidade de aproveitamento de estudos, inclusive de componentes curriculares cursados, inter-habilitações profissionais, observando-se a legislação vigente;
- f) **CrITÉrios de Avaliação** - a Instituição “*adota um Sistema de avaliação como um processo dinâmico que consiste na observação, coleta, análise e síntese de dados relativos às dimensões cognitivas, sócio-emocionais, afetivas e psicomotora que permite avaliar a situação de cada aluno...*” (fls. 141 a 143);
- g) **Instalações e Equipamentos** - Relaciona o mobiliário, os equipamentos, os recursos didático-pedagógicos e outros destinados à operacionalização dos cursos técnicos na área de saúde (fls. 5 e 6), além dos recursos específicos para o curso solicitado tais como: Laboratório de Radiologia e Radiodiagnóstico, Recursos Audiovisuais e Acervo Bibliográfico (fls. 83 e 84);
- h) **Pessoal Docente e Técnico-Administrativo** - Relaciona o corpo docente e o pessoal técnico-pedagógico, administrativo e de apoio, com as respectivas qualificações e responsabilidades (fls. 111);
- i) **Certificação** - Segundo constante às fls. 146, a instituição educacional expedirá Diplomas de Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia com Habilitação em Radiodiagnóstico observando o requisito de conclusão do ensino médio ou equivalente.

Cabe ressaltar que *"para a realização do Estágio Supervisionado, a LS Escola Técnica de Enfermagem manterá convênios, renovados anualmente, com instituições consideradas capacitadas e adequadas a proporcionar estágios..."*. Segundo o relatório da Técnica da SUBIP *"o estágio supervisionado será desenvolvido por meio de convênio com o Hospital das Forças Armadas - HFA, em tramitação, às fls. 104 a 108, sob supervisão do professor coordenador"*. Consta às fls. 104, documento encaminhado ao Diretor do HFA requerendo firtatura do convênio e encaminhando minuta, no caso de deferimento do pleito, todavia não consta do processo nenhum retorno do HFA.

Deve-se levar em conta o Parecer Técnico emitido pelo Conselho Regional de Técnicos em Radiologia 1ª Região, em 1º de setembro de 2005, por solicitação da SUBIP/SE, com algumas recomendações, relata que em visita à instituição, pôde detectar *"que as instalações do laboratório, equipamentos e materiais estão aptos ao que se destinam"*.



GDF

SE

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

3

CONCLUSÃO – Diante do exposto, este parecer é por:

- a) Autorizar o funcionamento da Educação Profissional Técnica de nível médio, Área de Saúde, habilitação profissional de Técnico em Radiologia - Radiodiagnóstico, a ser implantada na LS Escola Técnica de Enfermagem, localizada no Setor D Sul, Lote 5, Salas 1 a 9, 101, 103 a 107, 109, 111, 112, 114 a 118 e 201 a 218, Taguatinga - DF, mantida por Santana Escola Técnica de Enfermagem Ltda., após atendimento do contido no item “c” desta conclusão.
- b) Aprovar o Plano de curso, bem como a respectiva matriz curricular que constitui anexo deste Parecer.
- c) Determinar que a instituição educacional apresente à SUBIP/SE, no prazo de 60 (sessenta) dias, cópia do termo de convênio firmado com a empresa para desenvolvimento do Estágio Supervisionado do curso ora aprovado.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 13 de dezembro de 2005

KÁTIA CHRISTINA SOARES DE MORAIS CORRÊA
Relatora

Aprovado na CEP
e em Plenário
em 13/12/2005

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal



Anexo do Parecer nº 259/2005-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: LS ESCOLA TÉCNICA DE ENFERMAGEM		
Curso: Técnico em Radiologia com habilitação em Radiodiagnóstico: Área de Saúde		
Turnos: Diurno e Noturno		
Regime: Modular (2ª a 6ª feira) – Duração total dos módulos = 60 semanas		
Módulos	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA
Módulo I	Física Radiológica	80
	Fundamentos da Enfermagem	20
	Anatomia e Fisiologia Humanas I	120
	Câmara Clara e Escura	40
	Administração Radiológica	20
	Proteção e Higiene das Radiações I	40
	Equipamentos e Acessórios Radiológicos e Meios de Contraste	40
	Português e Redação Técnica	40
TOTAL MÓDULO I		400
Módulo II	Ética Profissional	20
	Química Aplicada	20
	Matemática Aplicada	20
	Técnicas de Posicionamento I	200
	Anatomia e Fisiologia Humanas II	80
	Proteção e Higiene das Radiações II	20
	Inglês Instrumental	40
TOTAL MÓDULO II		400
Módulo III	Exames Especializados (Tomografia/Ressonância)	40
	Anatomia e Fisiologia Humanas III	80
	Introdução à Densitometria Óssea	40
	Introdução à Mamografia	40
	Técnicas de Posicionamento II	60
	Técnicas de Posicionamento em Exames Contrastados I	60
	Patologia Associada à Radiologia	80
TOTAL DO MÓDULO III		400 horas
TOTAL DE HORAS TEÓRICO-PRÁTICAS		1200 horas
ESTÁGIO SUPERVISIONADO		500 horas
TOTAL GERAL DO CURSO		1700 horas
OBSERVAÇÕES:		
1. O Curso destina-se aos alunos que concluíram o ensino médio ou estudos equivalentes.		
2. A duração do módulo-aula é de 60 (sessenta) minutos, sendo a carga horária semanal de 2ª a 6ª feira de 20 horas excluídos os 15 minutos para o intervalo diário.		
3. Horário de funcionamento: 2ª a 6ª feira: das 8h às 12h15 das 13h45 às 18h e das 18h45 às 23h.		
4. O Estágio Supervisionado poderá ser realizado concomitante com os componentes curriculares.		
5. A conclusão com êxito de todos os módulos e do estágio supervisionado, confere o Diploma de Técnico em Radiologia com habilitação em Radiodiagnóstico – Área de Saúde.		